



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1212/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0124/15.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de poços artesianos em hospitais da rede pública municipal de saúde, para servirem como fonte alternativa de água, e dá outras providências.

Na justificativa, o ilustre Edil lembra a estiagem prolongada que afeta o sistema de armazenamento de água e aponta que a perfuração de poços artesianos se apresenta como solução viável tanto do ponto de vista técnico como econômico, de forma a impedir a interrupção do serviço público de atendimento médico e hospitalar.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente proposta no tocante à matéria abordada, já que cabe a cada ente federado a organização da prestação de serviços públicos por seus órgãos e entidades, tendo em vista o interesse local da matéria e a capacidade de auto-organização dos municípios, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Ademais, a medida proposta evitará a interrupção da prestação do serviço público de atendimento médico e hospitalar. Logo, sob o aspecto material, a propositura encontra amparo no princípio da continuidade do serviço público, cujo "fundamento reside no fato de a prestação de serviços públicos ser um dever constitucionalmente estabelecido (art. 175 da CF), localizando-se, portanto, acima da vontade da Administração Pública, que não tem escolha entre realizar ou não a prestação" (in Manual de Direito Administrativo, Alexandre Mazza, 2ª ed., Editora Saraiva, 2012, p. 118)

A aprovação da proposta se submete à disciplina do artigo 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Ante o exposto somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05.08.2015.

Alfredinho - PT

George Hato - PMDB - Relator

Alessandro Guedes - PT

Ari Friedenbach - PROS

Conte Lopes - PTB

David Soares - PSD

Eduardo Tuma - PSDB

Ricardo Teixeira - PV

Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2015, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.